

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CIMSERRA****CIS-SERRA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ENGENHEIRO THALLES ABRÃO
DOEHLER E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ENGENHEIRO
THALLES ABRÃO DOEHLER E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERRANA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

THALLES ABRÃO DOEHLER, engenheiro civil inscrito no CREA sob o nº 1006935959, brasileiro, casado, CPF/MF nº 015.349.941-90, residente e domiciliado na Rua T-27, n 605, Setor Bueno, Goiânia – GO – CEP 74210-030, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 – Salas 103 e 106 - Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25955-010, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, Centro, Duas Barras – RJ.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** com a finalidade de construir Edital de Licitação para contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação, recuperação asfáltica, drenagem, terraplanagem e passeio nas estradas e vias vicinais não pavimentadas das áreas rurais dos municípios consorciados, tendo em vista o que consta do Processo nº 156/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de Edital de Licitação para contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação, recuperação asfáltica, drenagem, terraplanagem e passeio nas estradas e vias vicinais não pavimentadas das áreas rurais dos municípios consorciados a ser executado e/ou acompanhado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- Elaborar edital, termo de referência, planos, projetos e outros documentos técnicos necessários para a execução do objeto do termo; acompanhar o desenvolvimento do projeto, verificando a qualidade e a conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente; prestar apoio técnico, fornecendo informações, consultorias e soluções para os problemas que possam surgir durante a execução do projeto;
- verificar a conformidade das obras e serviços de engenharia com a legislação profissional, bem como pela fiscalização do exercício profissional;
- verificar a regularidade das empresas e profissionais envolvidos, bem como a denúncia de irregularidades;
- compartilhar informações com outros órgãos públicos, como a relação de obras e serviços de engenharia executados, para fins de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- precisar a natureza e o objetivo específico da licitação a ser realizada; articular o conteúdo do termo, incluindo as obrigações e responsabilidades de cada parte, os mecanismos de fiscalização e as formas de resolução de conflitos;
- detalhar os aspectos técnicos da obra ou serviço, incluindo as especificações, as quantidades, os prazos e os critérios de avaliação;

definir as regras e condições da licitação, incluindo as modalidades, os critérios de seleção, os documentos a serem apresentados pelos licitantes e os procedimentos de julgamento;

garantir a transparência e o respeito às regras estabelecidas no edital; examinar as ofertas dos licitantes, aplicando os critérios de seleção definidos no edital;

firmar o contrato com o licitante vencedor, estabelecendo os termos e condições da prestação do serviço;

monitorar o cumprimento das obrigações do contratado, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;

divulgar o termo de cooperação, o edital, o contrato e outros documentos relevantes, garantindo o acesso a informações para a sociedade;

Respeitar os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidas no termo de cooperação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo, os partícipes realizarão reunião para estabelecer fluxo de trabalho para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que qualquer um dos partícipes não puder desempenhar a incumbência, deverá ser informado formalmente. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta própria dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresópolis/RJ para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais favorável que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teresópolis, 13 de outubro de 2025.

THALLES ABRÃO DOEHLER

Engenheiro Civil
CREA/GO Nº 1006935959

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:ECF99A56

CIS-SERRA**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENGENHEIRA JOSIANE ALVES DE SOUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENGENHEIRA JOSIANE ALVES DE SOUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Josiane Alves de Sousa, Engenheira Eletricista inscrito no CREA/SP sob o nº 5062840411, brasileira, solteira, CPF/MF nº 289.146.218-12, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, nº415, APTO 151, Bairro Jardim Samambaia, CEP: 13046-545, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 – Salas 103 e 106 - Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25955-010, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, Centro, Duas Barras – RJ.

RESOLVEM celebrar:

o presente **Acordo de Cooperação Técnica** com a finalidade de construir Edital de Licitação para prestação de serviços técnicos e continuados de iluminação pública, visando atendimento aos municípios consorciados, tendo em vista o que consta do Processo nº 127/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a realização de estudo técnico preliminar – ETP, sobre o sistema de iluminação pública dos municípios e a preparação de Termo de Referência, visando subsidiar processos para contratação de serviços referentes a prestação de serviços técnicos e continuados de iluminação pública nos municípios consorciados a ser executado e ou acompanhado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo; analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; realizar vistorias em conjunto, quando necessário; disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas

eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

Elaborar edital, termo de referência, planos, projetos e outros documentos técnicos necessários para a execução do objeto do termo; acompanhar o desenvolvimento do projeto, verificando a qualidade e a conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente; prestar apoio técnico, fornecendo informações, consultorias e soluções para os problemas que possam surgir durante a execução do projeto; verificar a conformidade das obras e serviços de engenharia com a legislação profissional, bem como pela fiscalização do exercício profissional; verificar a regularidade das empresas e profissionais envolvidos, bem como a denúncia de irregularidades; compartilhar informações com outros órgãos públicos, como a relação de obras e serviços de engenharia executados, para fins de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

precisar a natureza e o objetivo específico da licitação a ser realizada; articular o conteúdo do termo, incluindo as obrigações e responsabilidades de cada parte, os mecanismos de fiscalização e as formas de resolução de conflitos; detalhar os aspectos técnicos da obra ou serviço, incluindo as especificações, as quantidades, os prazos e os critérios de avaliação; definir as regras e condições da licitação, incluindo as modalidades, os critérios de seleção, os documentos a serem apresentados pelos licitantes e os procedimentos de julgamento; garantir a transparência e o respeito às regras estabelecidas no edital; examinar as ofertas dos licitantes, aplicando os critérios de seleção definidos no edital; firmar o contrato com o licitante vencedor, estabelecendo os termos e condições da prestação do serviço; monitorar o cumprimento das obrigações do contratado, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados; divulgar o termo de cooperação, o edital, o contrato e outros documentos relevantes, garantindo o acesso a informações para a sociedade; Respeitar os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidas no termo de cooperação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo, os partícipes realizarão reunião para estabelecer fluxo de trabalho para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que qualquer um dos partícipes não puder desempenhar a incumbência, deverá ser informado formalmente. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta própria dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto: por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresópolis/RJ para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais favorável que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teresópolis, 22 de outubro de 2025.

JOSIANE ALVES DE SOUZA

Engenheira Eletricista

CREA/SP Nº 5062840411

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva

Código Identificador:AAC794E0

CIS-SERRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENGENHEIRA JOSIANE ALVES DE SOUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENGENHEIRA JOSIANE ALVES DE SOUSA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Josiane Alves de Sousa, Engenheira Eletricista inscrito no CREA/SP sob o nº 5062840411, brasileira, solteira, CPF/MF nº 289.146.218-12, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles , nº415, APTO 151, Bairro Jardim Samambaia, CEP: 13046-545, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 07.015.626/0001-10, com endereço na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 – Salas 103 e 106 - Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25955-010, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 099316/O-2 CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, residente e domiciliado na Rua Luciano de Souza Turque, 128, Centro, Duas Barras – RJ.

RESOLVEM celebrar:

o presente **Acordo de Cooperação Técnica** com a finalidade de construir Edital de Licitação para prestação de serviços técnicos e continuados de iluminação pública, visando atendimento aos municípios consorciados, tendo em vista o que consta do Processo nº 127/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a realização de estudo técnico preliminar – ETP, sobre o sistema de iluminação pública dos municípios e a preparação de Termo de Referência, visando subsidiar processos para contratação de serviços referentes a prestação de serviços técnicos e continuados de iluminação pública nos municípios consorciados a ser executado e ou acompanhado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo; analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; realizar vistorias em conjunto, quando necessário; disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): Elaborar edital, termo de referência, planos, projetos e outros documentos técnicos necessários para a execução do objeto do termo; acompanhar o desenvolvimento do projeto, verificando a qualidade e a conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente;

prestar apoio técnico, fornecendo informações, consultorias e soluções para os problemas que possam surgir durante a execução do projeto; verificar a conformidade das obras e serviços de engenharia com a legislação profissional, bem como pela fiscalização do exercício profissional; verificar a regularidade das empresas e profissionais envolvidos, bem como a denúncia de irregularidades; compartilhar informações com outros órgãos públicos, como a relação de obras e serviços de engenharia executados, para fins de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o): precisar a natureza e o objetivo específico da licitação a ser realizada; articular o conteúdo do termo, incluindo as obrigações e responsabilidades de cada parte, os mecanismos de fiscalização e as formas de resolução de conflitos; detalhar os aspectos técnicos da obra ou serviço, incluindo as especificações, as quantidades, os prazos e os critérios de avaliação; definir as regras e condições da licitação, incluindo as modalidades, os critérios de seleção, os documentos a serem apresentados pelos licitantes e os procedimentos de julgamento; garantir a transparência e o respeito às regras estabelecidas no edital; examinar as ofertas dos licitantes, aplicando os critérios de seleção definidos no edital; firmar o contrato com o licitante vencedor, estabelecendo os termos e condições da prestação do serviço; monitorar o cumprimento das obrigações do contratado, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados; divulgar o termo de cooperação, o edital, o contrato e outros documentos relevantes, garantindo o acesso a informações para a sociedade; Respeitar os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidas no termo de cooperação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Acordo, os partícipes realizarão reunião para estabelecer fluxo de trabalho para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. **Subcláusula segunda.** Sempre que qualquer um dos partícipes não puder desempenhar a incumbência, deverá ser informado formalmente. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta própria dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão

alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto: por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresópolis/RJ para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais favorável que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teresópolis, 22 de outubro de 2025.

JOSIANE ALVES DE SOUZA

Engenheira Eletricista
CREA/SP Nº 5062840411

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:020E1014

CIS-SERRA

PORTARIA CIMSERRA 013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 007/2025 E INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICA PARA AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

PORTARIA CIMSERRA 013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria 007/2025 e Institui a Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público para as Residências Terapêuticas, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização para a realização de processo licitatório na modalidade de Chamamento Público para firmar Contrato de Gestão para a contratação de instituição que fornecerá serviços de Residência Terapêutica Tipo II.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria 007/2025 e Instituir a Comissão Especial de Seleção, que terá como competência o processamento e Julgamento do Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo 065/2024, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Camila da Motta Moreira Estanislau – matrícula 063836 – Município de Nova Friburgo;

Viviane dos Santos Martins – matrícula 7475 – Município de Petrópolis;

Emanuelle Torres Vieira Lemos- matrícula 2185450 - Município de Teresópolis;

Wilson dos Santos Assumpção – matrícula 301171-2 – Município de Cantagalo;

Amanda Candida da Conceição Corguinha dos Santos – matrícula 137040912 - Município de Guapimirim;

Vania Lucia Vieira Huguenin – matrícula 007 - CIMSERRA;

Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger – matrícula 016 – CIMSERRA;

Luciano Silva Cardoso dos Santos – matrícula 019 – CIMSERRA.

Parágrafo único: Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a Servidora Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de novo ato normativo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público de que trata o Processo Administrativo nº 065/2024, momento esse em que a presente portaria perderá o seu objeto e será automaticamente revogada.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Teresópolis, 23 de outubro de 2025.

HINGO HAMMES

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:4BA8B1E6

CIS-SERRA

PORTARIA CIMSERRA 014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO VOLTADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CIMSERRA 014 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com

fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Contratação para licitação voltada à contratação de empresa especializada em manutenção, reposição de equipamentos de cozinha, com fornecimento de material de limpeza, gás de cozinha e alimentação balanceada em condições higiênicas sanitárias adequadas aos alunos matriculados nas unidades escolares para os municípios participantes do Consórcio, a ser realizada pelo CIMSERRA:

Agente de Contratação (Pregoeiro): Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger – matrícula 016 – CIMSERRA;

Equipe de apoio:

Franciele Bastos Pisco Tostes – Duas Barras – Matrícula 21234 – CRN 22103044;

Brenda Cristyni Moreira e Silva – Matrícula 017 – CIMSERRA.

Art. 2º - A comissão terá função de receber, examinar e julgar documentos da licitação para a qual foi instituída, bem como de prestar apoio ao agente de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis 23 de outubro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HINGO HAMMES

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:99566013

CIS-SERRA

PORTARIA CIMSERRA Nº 012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. - TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 001/2025 E INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024

PORTARIA CIMSERRA nº012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito as Portarias 001/2025 e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão 001/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 069/2023, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

Considerando a Resolução 007/23 do consórcio, que dispõe sobre a Gestão Consorciada do SAMU 192, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito as Portarias 001/2025 e institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão 001/2024, referente a operacionalização e gerenciamento do SAMU Serrana.

Art. 2º A presente comissão deve ser composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

Art. 3º A Comissão de acompanhamento e fiscalização de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Do Município de Friburgo: Waleska da Silva Ornellas;
Do Município de Guapimirim: Marcelo da Silva Andrade;
Do Município de Sumidouro: Andrea Mattos da Silva;
Do Município de Teresópolis: Luciano Silva Fernandes;
Do Município de Cantagalo: Mauro Luiz Munier Christiani;
Do Município de Carmo: Amanda Machado da Silva;
Do Município de Petrópolis: Matheus Martins da Rocha;
Do Município de Cachoeiras de Macacu: Thais de Carvalho Zilah;
Do Município de São José do Vale do Rio Preto: Bruno Lima de Mello;
Do Município de Cordeiro: Elidiane Beralini dos Santos Palagar;
Do Município de Trajano de Moraes: Maria Eduarda Loureiro da Rocha Souza Ferro;
Do Consórcio Intermunicipal CIMSERRA: Vânia Lúcia Vieira Huguenin;

Parágrafo único: O presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será nomeado na primeira reunião da comissão.

Art. 4º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação mensal a ser realizada.

Art. 5º Os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de acompanhamento e fiscalização quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização que preste serviço ou integre a organização social ora contratada, ou

II – sua atuação no processo de fiscalização configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não obsta a continuidade do processo de fiscalização.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de novo ato normativo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Acompanhamento e fiscalização poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

Art. 7º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Contrato de Gestão 001/2024, que trata o Processo Administrativo nº 069/2023, momento esse em que a presente portaria perderá o seu objeto e será automaticamente revogada.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Teresópolis 23 de outubro de 2025

HINGO HAMMES

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:307C500D

CIS-SERRA

PORTARIA CIMSERRA Nº 015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO VOLTADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CIMSERRA nº 015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Contratação para licitação voltada à contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação, recuperação asfáltica, drenagem, terraplanagem e passeio nas estradas e vias vicinais não pavimentadas das áreas rurais dos municípios que compõem o consórcio, a ser realizada pelo CIMSERRA:

Agente de Contratação (Pregoeiro): Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger – matrícula 016 – CIMSERRA;

Equipe de apoio:

Thalles Abrão Doelher – CREA 1006935959;

Brenda Cristini Moreira e Silva – Matrícula 017 – CIMSERRA.

Art. 2º - A comissão terá função de receber, examinar e julgar documentos da licitação para a qual foi instituída, bem como de prestar apoio ao agente de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis 23 de outubro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HINGO HAMMES

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:334318D8

CIS-SERRA

PORTARIA CIMSERRA Nº 016 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. - DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAÇÃO VOLTADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PORTARIA CIMSERRA nº 016 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Contratação para licitação voltada à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e continuados de iluminação pública, visando atendimento aos municípios consorciados, a ser realizada pelo CIMSERRA:

Agente de Contratação (Pregoeiro): Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger – matrícula 016 – CIMSERRA;

Equipe de apoio:

Josiane Alves de Sousa - Engenheira Eletricista inscrito no CREA nº 5062840411;

Brenda Cristini Moreira e Silva – Matrícula 017 – CIMSERRA.

Art. 2º - A comissão terá função de receber, examinar e julgar documentos da licitação para a qual foi instituída, bem como de prestar apoio ao agente de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresópolis 23 de outubro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HINGO HAMMES

Presidente do CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:0D360788

CIS-SERRA

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ATO REPUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Chamamento Público para apresentação de Projetos visando a futura contratação de Instituição, especializada e qualificada na área de saúde, sem fins lucrativos, preferencialmente com CEBAS, em conformidade com as leis vigentes, para realizar a Instalação, Gestão, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Atividades do Serviço de Residência Terapêutica Tipo II (SRT) para usuários oriundos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos municípios consorciados ao CIMSERRA.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): Nº 065/2024

Data de início das propostas dia: **16/10/2025**

INFORMAÇÕES: O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.cisserra.com.br ou na sede do CIMSERRA - localizada à Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 - sl 103 e 106 Várzea - Teresópolis/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 - sl 103 Várzea - Teresópolis/RJ - CEP: 25955-010

DATA / HORA: 08/12/2025 às 10:00 horas.

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo CIMSERRA

Publicado por:

Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:40E162C2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE AUTONOMIA
DE TÁXI.

PROCESSO: 0929 /2025.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Transferência de Autonomia de Táxi

DATA: 14 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas competências, Considerando o arrazoado contido nos autos do Processo Administrativo nº 0929/2025, que, dentre outras ponderações, tende à transferência de autonomia de táxi; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 939, de 17 de Novembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.217 / 2.016; Considerando que o ato é unilateral e discricionário da Administração Pública, atendendo aos interesses da Administração e ao interesse público.

DE C I D E:

Conceder transferência de autonomia de Táxi para o Senhor Rômulo Wermelinger Guedes, autorizando-o a funcionar no âmbito do Município de Duas Barras, observadas todas as exigências e condições legais para o funcionamento, surtindo, assim, seus efeitos jurídicos.

Publique-se.

Duas Barras, 17 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D5BA1614

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4309 / 25 = CRED. SUPLEMENTAR. - FUNDO ASSIST. SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 157.951,84 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, apurado em 31/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMASDB					
61400.0812200162.068	33903000	101	266000000007	R\$ 31.000,00	
61400.0812200162.068	33903900	100	266000000007	R\$ 40.000,00	
61400.0812200162.068	33909300	103	266000000001	R\$ 26.951,84	
61400.0824500562.076	33903900	102	266000000009	R\$ 60.000,00	
TOTAL				R\$ 157.951,84	

Decreto nº 4309/2025 | SUPERÁVIT

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ACF151FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4310 / 25 = CRED. SUPLEMENTAR = FUNDO
SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4310

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 211.602,05 (Duzentos e onze mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, apurado em 31/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DE	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB						
51300.1030100352.796		33903900	203	2704000000000	R\$ 61.551,64	
51300.1030200352.794		33903900	201	2704000000000	R\$ 150.050,41	
TOTAL					R\$ 211.602,05	
Decreto nº 4310/2025		SUPERÁVIT				

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C7E94DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4311 / 25 = CRED. SUPLEMENTAR FUNDO
SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado em 31/12/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DE	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB						
51300.1030100352.796		33903900	202	2600000000000	R\$ 70.000,00	
TOTAL					R\$ 70.000,00	
Decreto nº 4311/2025		SUPERÁVIT				

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EC14266B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4312 / 25 = CRED. ADICIONAL = FUNDO
SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 8º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação por tendência, apurado no período de janeiro a setembro do corrente ano na fonte de recursos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DE	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB						
51300.1030100352.796		33903000	191	160000003110	R\$ 36.600,00	
51300.1030200352.794		33903900	190	160000003110	R\$ 50.000,00	
TOTAL					R\$ 86.600,00	
Decreto nº 4312/2025		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2BBD06C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2025**DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0573/2025

OBJETO: O objetivo é contratar empresas terceirizadas no fornecimento de materiais institucionais personalizados, tais como, canecas, planners, e itens de uso promocional ou funcional, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: MYLENE DO COUTO TAVARES

FUNDAMENTO: Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 0300.04.0003.2.004.33903000000.150000000000.170400000000.170500000000.

VALOR: O presente contrato importa em: **R\$ 20.586,00 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto do presente instrumento será até o término do exercício fiscal vigente, encerrando-se automaticamente em **31 de dezembro do corrente ano**, independentemente de qualquer notificação, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

Duas Barras-RJ, 29 de agosto de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO

Secretária Municipal de Governo

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:5FC49CAE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 006/2025

Conselho Municipal de Cultura – CMC

Reunião Ordinária

ATA Nº 006/2025

Ata da sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Engenheiro Paulo de Frontin no ano corrente, na data de nove de Outubro, às dez horas da manhã, na sala da Casa dos Conselhos Municipais. O Sr. Marcelo Lopes de Freitas, presidente deste conselho, fez a abertura constatando a presença de quórum para a realização da reunião. Tendo como participantes representativos do governo: Heloisa Helena Cândido Gomes e Vanessa de Melo Balthazar (CMC), Lívia Maria de Oliveira (SEMED), Susy Carla de S. M. Vasconcellos (SEMTUR) e Luciana de Carvalho Alves Costa (SEMDE), Isadora Baptista de Souza (SEMUG), representando a sociedade civil: Derneval Pernasetti de Farias e Lilian Maria Martins Fortunato (ASPROARTE), Marcelo Lopes Freitas (ARTES CÊNICAS), Annie Teixeira Ramos (IFRJ), tivemos como visitantes: Sonia Marcolino (Artesã) e Andrea Brum (Casa dos Conselhos). O Presidente Marcelo Lopes Freitas, deu início a reunião informando que iria sair do Conselho, por motivos pessoais e profissionais. Com sua saída, a conselheira Annie Teixeira Ramos, torna-se a Presidente pois era vice-presidente. Dando continuidade, a representante da Casa dos Conselhos Andrea Brum, pediu a palavra para fazer alguns apontamentos sobre o regimento interno, alertando que o regimento precisa estar em conformidade com a lei de criação do Conselho e pediu para que os conselheiros lessem e avaliassem melhor o regimento. A conselheira Susy Carla de S. M. Vasconcellos, também informou sua saída do conselho e com isso a representante da Casa dos Conselhos Andrea Brum, informou que a Secretaria de Turismo deve encaminhar ao Conselho o substituto da conselheira Susy Carla de S. M. Vasconcellos, informando que a substituição deve ser imediata, por não poder esperar até a data do Fórum, porque neste haveria outra indicação da Secretaria de Turismo. O conselheiro

Marcelo Lopes Freitas, informou que em outra reunião deste conselho, ficou decidido que o tempo de mandato dos conselheiros passaria a ser de dois anos e não de quatro anos igual está na lei de criação, todos os conselheiros presentes aprovaram, e ficou decidido que o Conselho Municipal de Cultura iria mandar um ofício ao Gabinete do Prefeito, solicitando a alteração da Lei de Criação do Conselho, para que este encaminhe o pedido ao poder legislativo para aprovação. A conselheira Annie Teixeira Ramos, pontuou sobre os outros representantes culturais do município não terem cadeiras no conselho, como o Audiovisual e artes plásticas, que não tem representante, e foi acordado que o conselho faria um pedido para mudança na lei de criação para que além das entidades e organizações também entrassem para participar do conselho, os fazedores de cultura, artistas e mestres e mestras da cultura popular. A representante da Casa dos Conselhos Andrea Brum, ressaltou que a casa dos conselhos entrega em mãos, convites para as entidades e organizações para participarem do fórum. Com a inclusão dos fazedores de cultura além das entidades, ficou acordado que além do convite em mãos, também faríamos um convite digital para que todos fossem alcançados. A conselheira Vanessa de Melo Balthazar, sugeriu marcar uma reunião só para discutirmos sobre o regimento interno, senão a reunião ficaria muito extensa. A representante da Casa dos Conselhos Andrea Brum, informou que precisamos marcar a data e fazer o edital para convocação do fórum de eleição das entidades não governamentais para compor o conselho municipal de Cultura, e que o prazo vence dia 13 de Novembro de 2025. A conselheira Annie Teixeira Ramos, informou que vamos oficializar ao governo para requerer à câmara, as mudanças na lei conforme acordado no conselho, para que possamos fazer o edital. A conselheira Heloisa Helena Candido Gomes, falou sobre a divulgação e convite aos fazedores de cultura através dos Canais Oficiais da Prefeitura e Secretaria de Cultura. Foi acordado pelos conselheiros que dia 13 de Novembro de 2025, será realizado o fórum no Complexo Cultural Herivelto Martins, das 17 às 21 horas, com inscrições online e presencialmente na Casa dos Conselhos. Foi discutido sobre as cadeiras, se seria por segmento ou por instituição e se os candidatos que não ocupassem as cadeiras seriam suplentes. Foi discutido sobre o horário das reuniões do conselho, para ter mais aderência da sociedade e os documentos que poderão ser exigidos para a candidatura do conselho. Foi questionado pela visitante Sonia Marcolino, qual a interferência que o conselho tem na movimentação interna de funcionários e a representante da Casa dos Conselhos Andrea Brum, explicou que o advogado Matheus disse que isso não é pauta do Conselho, o conselho só delibera em prol da Cultura, sobre as movimentações internas da administração pública é tratado no governo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marcelo Lopes de Freitas encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e se despedindo dos demais conselheiros. Eu, Susy Carla de S. M. Vasconcellos, 1ª Secretária do C.M.C, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros e visitantes presentes em lista de presença em anexo.

Publicado por:

Andrea Brum da Costa

Código Identificador:221B2286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4587/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Bruna Mello de Almeida Ramalho**, Professor II, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9770C6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4588/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Bruna Mello de Almeida Ramalho**, Professor II, Prorrogação de Licença Maternidade, por 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 30 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B2237542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4589/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDO ao servidor **Claudio Marcio Henrique Valente**, Motorista, matrícula nº 20/2033, a bonificação de 02% (dois por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 200 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovado através do Processo Administrativo nº 2386/2025, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020, restando 40h para serem contabilizadas na próxima bonificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:A8C0DA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4590/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Paulo da Conceição Pires, Motorista, matrícula nº 20/2310, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3873/2025, com eficácia a partir de 20 de outubro de 2025.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:92BBA175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Ariane Macêdo de Ornellas Vieira, Agente Administrativo, matrícula 20/2301, no Nível VI, Classe F**, de acordo com o processo administrativo nº 3313/2025, com eficácia a partir de 28 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:707A55FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Raquel da Silva Moreira, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 20/2820, no Nível IV, Classe F**, de acordo com o processo administrativo nº 2143/2025, com eficácia a partir de 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0553B81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Maria Ruth de Souza Moura Bezerra, Enfermeiro, matrícula 20/1460, no Nível VIII, Classe J**, de acordo com o processo administrativo nº 1278/2024, com eficácia a partir de 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:21E28AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4594/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Martha Sant'Ana Serodio, Agente de Vigilância, matrícula 20/2316, no Nível II, Classe F**, de acordo com o processo administrativo nº 3149/2025, com eficácia a partir de 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:76F2490E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4595/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Evanize Aparecida dos Santos da Silva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 20/1455, no Nível V, Classe I**, de acordo com o processo administrativo nº 3037/2025, com eficácia a partir de 07 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5D212D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4596/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Roberta Faria Silva Brum, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 20/4810, no Nível IV, Classe C**, de acordo com o processo

administrativo nº 2338/2025, com eficácia a partir de 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:40B69615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4597/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Ana Flavia Silveira Lisboa, Atendente de Consultório Dentário, matrícula 20/2825, no Nível IV, Classe E**, de acordo com o processo administrativo nº 2983/2025, com eficácia a partir de 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6DAA5761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4598/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDO a servidora **Andresa Goulart Monsores, Fonoaudiólogo, matrícula nº 20/1466**, a bonificação de 06% (seis por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 621 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovado através do Processo Administrativo nº 3036/2025, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020, restando 141h para serem contabilizadas na próxima bonificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:971B3436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4599/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FICA CONCEDIDO a servidora **Roberta Villar Ferreira**, Atendente, matrícula nº 20/1678, a bonificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de sua carreira em virtude de possuir 929 horas de participação em cursos de aperfeiçoamento devidamente comprovado através do Processo Administrativo nº 3507/2025, conforme §1º do art. 56 da Lei Municipal nº 1484 de 04 de dezembro de 2020, restando 141h para serem contabilizadas na próxima bonificação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:27524EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4600/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Paulo da Silva e Souza Junior, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2219, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3589/2025, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2BC14842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4601/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, a servidora Margaret Aparecida Gondim Braga, Recreacionista, matrícula nº 20/0239, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 867/2025, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art.2º. TORNA-SE SEM EFEITO a Portaria nº 4167/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D6EE1D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4602/2025

PORTARIA Nº 4602/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, ao servidor David Leonardo Soares de Souza, Professor I, matrícula nº 20/2365, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3140/2025, com eficácia a partir de 01 de maio de 2026.

Art.2º. TORNA-SE SEM EFEITO a Portaria nº 4499/2025

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2294F3B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 R1

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Promoção Social através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 015/2025 R1 – Processo Administrativo 072/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**”. Conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensamepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensamepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de outubro de 2025

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:90B7E209

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 468/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Lavadora Extratora Hospitalar

DATA: 11/11/2025

HORÁRIO: 10:30

LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

Critério de Julgamento – Menor Preço Por Item

EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhades, 75, prédio anexo,

Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em 22 de outubro de 2025

LILIAN VILAS GOMES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva

Código Identificador:CC11FBCA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 58, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 1282, de 14 de outubro de 2025, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Otávio Tadeu de Oliveira Francisquini, (matr. nº 110), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 20/10 a 18/11 de 2025, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 à 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtirá seus legais efeitos em 12 de agosto de 2024.

*Republicado por erro material.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:193A0D1C

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo sob nº 0177/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no art.74, inciso III alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios, identificada pela “ANEPREM”, inscrita no CNPJ sob nº02.869.624/0001-75, objetivando contratação na forma do artigo 74, III, da Nova Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de empenho para a realização de inscrição no 24º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, objetivando a capacitação dos servidores deste Fundo, relacionados às práticas previdenciárias.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 0177/2025 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do presente perfaz o montante de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), será devido a 2 (duas) inscrições, referente aos servidores deste Fundo de Previdência.

Mendes, 23 de outubro de 2025

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente

PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 0177/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº0177/2025. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.74, Inciso III, da lei 14.133/2021, com base no art.1º decreto municipal n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 23 de outubro de 2025.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente

PREVIMENDES

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5A18BB69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 772/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício 622/2025 do Conselho Tutelar de Mendes, solicitando a substituição de fiscais do processo administrativo nº 8486-2024.

ORESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato de serviços n 002/2023/LI processo administrativo 8486-2026.

GUILHERME RAZUT- MAT – 54568

MARIANA PEREIRA DO VAL - MAT- 54569

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 424/2025 de 15 de abril de 2025.

Mendes, 21 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:50F0A679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 775/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício de nº 0188/2025 solicitando nomeação de fiscais referente ao processo administrativo nº 2693/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo administrativo 2693/2024 para atender as demandas do Departamento Previ Mendes.

SHIRLEY LOPES DE FREITAS – MAT – 3252
ELAINE DAMIANA LOPES GUIMARÃES DO NASCIMENTO
MAT 3485

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 22 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EB5E31F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2025 DE 23 DE OUTUBRO 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando

de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 05 anexada ao processo administrativo nº 4903-2025;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) **Viviane Barbosa de Oliveira** mat. 4903/2025 referente ao período **2011/2016** para gozo de **01.11.2025 à 28.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 01.11.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 23 outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FD23F509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR A PEDIDO a partir de 01/10/2025, a Sr^a **MARCELE CALEGARO WANG** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DAS-05**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.10.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B8ADA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação;

CONSIDERANDO a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir de **09.10.2025**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR I ARTES** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o senhor (a) abaixo relacionado:

LEANDRO LIMEIRA DUTRA
TAYNA BERTOLDO DA SILVA

Art.2º - O servidor (a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.3º - O servidor (a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 20 de outubro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C866956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE KING FOOD ALIMENTOS LTDA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6471/2024

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e King food alimentos ltda

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2025, conforme especificações, quantidades e custos estimados no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 – PE

DOS PREÇOS CONTRATADOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9A7AFCBF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

ERRATA

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação Torna sem efeito o Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 9166/2025 publicado no dia 22/10/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

... (R\$12.275,33) DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS,

Leia-se:

... (R\$22.255,33) VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal
Secretária Municipal de Educação

Vassouras - RJ, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:33F25A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

ERRATA**TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Na publicação Torna sem efeito o Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 9166/2025 publicado no dia 22/10/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

... VALOR: R\$ 26.457,75 VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS,

Leia-se:

... VALOR: R\$16.477,75 DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

As demais informações permanecem inalteradas.

Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal
Secretária Municipal de Educação

Vassouras - RJ, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:84B5ADD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio da seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Miriam Cristina da Silva Rezende	100.241-4	Prof. do 1º ao 5º Ano	Educação	13/09/2025 11/10/2025 - 29 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 06 de Outubro de 2025.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:E8C12D45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Andre Luis Silva Arguelles da Costa	100854-4	Auxiliar Administrativo	Administração	01/10/2025 30/10/2025 - 30 dias
Dalva Maria Xavier	100241-4	Auditor de Tributos Fiscais	Fazenda	30/10/2025 27/01/2026 - 90 dias
Rita de Cassia Saraiva da Silva	100348-8	Merendeira	Educação	01/10/2025 30/10/2025 - 30 dias
Sandra Regina Alves Guimarães	110019-0	Aux. de Serviços Gerais	Educação	01/10/2025 29/12/2025 - 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 06 de outubro de 2025.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:17DB4787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Lucimar Clemente da Silva Monsorens da Rocha	100245-7	Prof. do 1º ao 5º Ano	Educação	03/11/2025 31/01/2026 - 90 dias
Guilherme Dias Silva	102115-0	Porteiro	Educação	01/11/2025 29/01/2026 - 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:9C2145B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Alex Rodrigo Ribeiro	101.924-4	Bombeiro Hidráulico	Obras e Serviços Públicos	01/11/2025 30/11/2025 - 30 dias
Fábio Luciano	101.110-3	Desenhista	Urbanismo Patrimônio Histórico	03/11/2025 02/12/2025 - 30 dias
Carlos Augusto de Almeida	101.203-7	Borracheiro	Transportes	03/11/2025 31/01/2026 - 90 dias
Rosângela Cardoso dos Santos	100.908-7	Auxiliar de Serviços Urbanos	Obras e Serviços Públicos	01/11/2025 30/11/2025 - 30 dias
Luiz Carlos de Araújo	101.144-8	Telefonista	Administração	01/11/2025 29/01/2026 - 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 21 de Outubro de 2025.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:D682750F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Vanda Ponciano da Silva Soares	100276-7	Prof. do 1º ao 5º Ano	Educação	28/10/2025 25/01/2026 - 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 08 de outubro de 2025.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:7A10D3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Josimar Barbosa Souza	110.187-0	Motorista	Secretaria Municipal Saúde	De 01/12/2025 à 30/12/2025 - 30 dias.
Tatiana Santos Lamon	110336-9	Enfermeira	Secretaria Municipal Saúde	De 01/12/2025 a 30/12/2025 - 30 dias.
Cátia Regina da Costa Oliveira	110.151-0	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal Saúde	De 01/12/2025 a 30/12/2025 - 30 dias.
Silvana do Carmo da Cruz	110.419-5	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal Saúde	De 01/11/2025 à 30/11/2025 - 30 dias.
Hélio Batista Bilheri	101.557-5	Médico Auditor	Secretaria Municipal Saúde	De 01/11/2025 a 30/11/2025 - 30 dias.
Uelinton dos Santos Nascimento	110.540-0	Técnico Enfermagem	Secretaria Municipal Saúde	De 01/12/2025 à 30/11/2025 - 30 dias.
Marli do Canto Souza	110.142-0	Auxiliar Enfermagem	Secretaria Municipal Saúde	De 01/11/2025 à 30/11/2025 - 30 dias.
Francirlaine da Silva Sacramento	101.802-7	Assistente Social	Secretaria Municipal Saúde	De 01/12/2025 à 30/12/2025 - 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 23 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador: 7D6550F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRONICO: VAS-020405/ 000127/2025

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 003 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto n.º. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Declarar como Dispensada a Licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

A Dispensa refere – se a Trata – se de Processo Eletrônico para aquisição de Sonda para alimentação gástrica aonível da pele (bottom de gastrostomia) para pacientes portadores de encefalopatia crônica não progressiva, com necessidade de tratamento operatório em caráter definitivo denominado com gastrostomia, que garante eficaz nutrição a fim de evitar risco de desnutrição e suas conseqüências, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência , no valor total de **R\$ 6.800,00** (Seis mil e oitocentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico **VAS-020405/000127/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa listada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA	40.175.705/0001-64	VL VP 2D, SN – QUADRA 4 MODULO 8 A - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS – ANAPOLIS /GO

Vassouras, 23 de outubro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador: 7DF913A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 243 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA N.º 243 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Decreto Municipal n.º 5529 de 09 de novembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tayana Monsores Lavinas**, matrícula 101.978-3, para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeira e como Membros da Equipe de Apoio, os servidores **Regina Lúcia Corrêa e Castro**, matrícula 300831-2, **Vanelli Lima**, matrícula 302286-2 e **Renata Cardoso**, matrícula 300953-0, com competência para elaborar e executar as atividades descritas no Decreto Municipal n.º 5.529 de 09 de novembro de 2023.

Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, os seguintes servidores: **Tayana Monsores Lavinas**, matrícula 101.978-3, Presidente, **Regina Lúcia Corrêa e Castro**, Titular, matrícula 300831-2, **Vanelli Lima**, Titular, matrícula 302286-2 e **Renata Cardoso**, Suplente, matrícula 300953-0. A Equipe de Apoio e Comissão de Contratação Permanente deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando a Portaria n.º 233 de 1º de setembro de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador: 3D80699A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 003 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto n.º. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

PROCESSO ELETRONICO: VAS-020405/000127/2025**Fundamento:** art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Trata – se de Processo Eletrônico para aquisição de Sonda para alimentação gástrica ao nível da pele(bottom de gastrostomia) para pacientes portadores de encefalopatia crônica não progressiva, com necessidade de tratamento operatório em caráter definitivo denominado com gastrostomia, que garante eficaz nutrição a fim de evitar risco de desnutrição e suas conseqüências.

, conforme Requisição de Compras e Termo de Referência.

Contratada, objeto e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Objeto	Valor
CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP. DE MAT. MEDICOS LTDA	40.175.705/0001-64	VLA VP 2 D, SN - QUADRA 4 MODULO 8 A - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE	Sonda para alimentação gástrica	R\$ 6.800,00

ANAPOLIS
ANAPOLIS/GO

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 23 de outubro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matricula 110362-8

Publicado por:

Lívia Aparecida da Silva

Código Identificador:558633E9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4305 / 25 = CREDITO SUPLEMENTAR = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.549 de 10 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.350.783,56 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

CÓDIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	VALORES	
					SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMCADB						
71500.0824300172.069		33903400	014	150000000000		R\$ 100.000,00
71500.0824300172.069		33903900	018	150000000000	R\$ 100.000,00	
FMASDB						
61400.0824500562.076		33903000	053	166000000007		R\$ 4.000,00
61400.0812200162.068		33903000	096	166000000007		R\$ 31.000,00
61400.0812200562.811		33901400	031	166000000006		R\$ 500,00
61400.0812200562.811		33903000	032	166000000006		R\$ 2.000,00
61400.0812200562.811		33903900	034	166000000006		R\$ 1.000,00
61400.0812200562.811		44905200	035	166000000006		R\$ 500,00
61400.0812200562.812		33903000	037	166000000002		R\$ 263,61
61400.0812200562.812		33903000	038	166000000003		R\$ 340,00
61400.0812200562.812		33903600	039	166000000002		R\$ 2.719,30
61400.0812200562.812		33903900	040	166000000002		R\$ 1.223,60
61400.0812200562.812		33903900	041	166000000003		R\$ 100,00
61400.0812200562.812		33904000	042	166000000003		R\$ 100,00
61400.0824500562.076		33903900	060	166000000007		R\$ 9.734,50
61400.0824500562.077		33900856	073	166000000011		R\$ 1.500,00
61400.0824500562.077		33903000	077	166000000011		R\$ 3.290,24
61400.0824500562.077		33903900	084	166000000011		R\$ 4.4600,00
61400.0824500562.077		33903000	078	166100000009		R\$ 19.000,00
61400.0824500562.077		33903600	081	166100000009		R\$ 10.000,00
61400.0824500562.077		33903900	085	166100000009		R\$ 9.000,00
61400.0824500562.076		33904000	063	166100000002		R\$ 25.000,00
61400.0824500562.077		33903000	078	166100000009		R\$ 1.500,00
61400.0824500562.077		33903900	085	166100000009		R\$ 6.800,00
61400.0812200562.811		33903600	097	166000000006	R\$ 4.000,00	
61400.0824500562.076		33903000	053	166000000007	R\$ 31.000,00	
61400.0824500562.076		33903000	053	166000000007	R\$ 500,00	
61400.0824500562.076		33903000	053	166000000007	R\$ 2.000,00	

61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 1.000,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 500,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 263,61	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 340,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 2.719,30	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 1.223,60	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 100,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 100,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 9.734,50	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 1.500,00	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 3.290,24	
61400.0824500562.076	33903000	053	16600000007	R\$ 4.600,00	
61400.0824500562.076	33903000	054	16610000002	R\$ 19.000,00	
61400.0824500562.076	33903000	054	16610000002	R\$ 10.000,00	
61400.0824500562.076	33903000	054	16610000002	R\$ 9.000,00	
61400.0824500562.076	33903900	061	16610000002	R\$ 25.000,00	
61400.0824500562.076	33903900	061	16610000002	R\$ 1.500,00	
61400.0824500562.076	33903900	061	16610000002	R\$ 6.800,00	
FMSDB					
51300.1030100352.796	31901101	068	16000000000		R\$ 5.506,90
51300.1030100352.796	33903000	072	16000000000		R\$ 20.885,51
51300.1030100352.796	33903200	074	16000000000		R\$ 468,83
51300.1030100352.796	33903600	078	16000000000		R\$ 2.708,67
51300.1030100352.796	33903900	080	16000000000		R\$ 2.436,51
51300.1030100351.095	44905200	060	16000000000		R\$ 1.651,16
51300.1030100352.796	31900400	066	16000000000		R\$ 33.300,65
51300.1030200351.093	44905100	101	16000000000		R\$ 1.651,16
51300.1030200352.794	31901101	113	16000000000		R\$ 30.613,30
51300.1030200352.794	33903000	116	16000000000		R\$ 27.445,75
51300.1030200352.794	33903200	119	16000000000		R\$ 3.698,59
51300.1030200352.794	33903900	124	16000000000		R\$ 1.516,02
51300.1030200352.795	31900400	129	16000000000		R\$ 3.302,31
51300.1030200352.795	33903000	130	16000000000		R\$ 6.604,63
51300.1030200352.795	33903900	132	16000000000		R\$ 3.302,31
51300.1030200352.797	33903200	135	16000000000		R\$ 1.746,57
51300.1030400352.793	31900400	151	16000000000		R\$ 8.044,87
51300.1030400352.793	33903000	153	16000000000		R\$ 11.433,41
51300.1012200152.067	33903900	035	150010020000		R\$ 100,00
51300.1030400352.793	33903900	156	16000000000		R\$ 4.195,16
51300.1030100352.796	33903400	076	16000000000	R\$ 5.506,90	
51300.1030100352.796	33903400	076	16000000000	R\$ 20.885,51	
51300.1030100352.796	33903400	076	16000000000	R\$ 468,83	
51300.1030100352.796	33903400	076	16000000000	R\$ 2.708,67	
51300.1030100352.796	33903400	076	16000000000	R\$ 2.436,51	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 1.651,16	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 33.300,65	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 1.651,16	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 30.613,30	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 27.445,75	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 3.698,59	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 1.516,02	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 3.302,31	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 6.604,63	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 3.302,31	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 1.746,57	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 8.044,87	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 11.433,41	
51300.1030200352.794	33903400	121	16000000000	R\$ 4.195,16	
51300.1030100352.796	33903400	174	150010020000	R\$ 100,00	
PMDB					
20700.1236500072.787	33903000	349	150010010000		R\$ 131.000,00
20700.1236500072.010	33903000	333	150010010000		R\$ 25.000,00
20700.1236500072.010	33903000	333	150010010000		R\$ 32.000,00
20700.1236500072.787	33903000	349	150010010000		R\$ 130.000,00
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 225.000,00
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 151.000,00
20800.1236100082.790	31901101	403	154000300000		R\$ 77.000,00
20700.1236100072.009	33901400	270	150010010000		R\$ 20.000,00
20700.1236100072.009	33903000	273	150010010000		R\$ 74.000,00
20700.1236100072.009	33903200	282	150010010000		R\$ 30.000,00
20700.1236100072.009	33903600	287	150010010000		R\$ 45.000,00
20700.1236100072.009	33903900	290	150010010000		R\$ 6.000,00
20700.1236100072.009	31900499	648	150010010000	R\$ 131.000,00	
20700.1236500072.010	31900499	647	150010010000	R\$ 25.000,00	
20700.1236500072.802	31900499	646	150010010000	R\$ 32.000,00	
20700.1236700072.804	31901101	385	150010010000	R\$ 130.000,00	
20800.1236100082.012	31900499	650	154000700000	R\$ 225.000,00	
20800.1236500082.121	31900499	649	154000700000	R\$ 151.000,00	
20800.1236500082.121	31901101	410	154000700000	R\$ 77.000,00	
20700.1236100072.009	31901101	261	150010010000	R\$ 175.000,00	
TOTAL				R\$ 1.350.783,56	R\$ 1.350.783,56
Decreto nº 4305/2025		ANULAÇÃO			

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:264D4CED

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4313 / 25 = CRED. SUPLEMENTAR = FUNDO DESENV. .SUST. + FUNDO ASSIST. SOCIAL + PREFEITURA.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.564 de 21 de agosto de 2025 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.549 de 10 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 144.912,10 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e dez centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMSDB					
81600.1854100182.070	33903900	031	172000000000	R\$ 14.744,10	
FMSDB					
61400.0812200162.068	33903299	095	150000000000		R\$ 19.468,00
61400.0812200162.068	33903900	017	150000000000		R\$ 19.000,00
61400.0824500562.077	33903900	085	166100000009		R\$ 14.000,00
61400.0824500562.077	33904000	087	166100000009		R\$ 3.000,00
61400.0824500562.076	33903000	052	150000000000	R\$ 19.468,00	
61400.0824500562.076	33903000	052	150000000000	R\$ 19.000,00	
61400.0824500562.076	33903000	098	166100000009	R\$ 14.000,00	
61400.0824500562.076	33903000	098	166100000009	R\$ 3.000,00	
PMDB					
20300.2678200032.030	33903900	055	150000000000		R\$ 22.000,00
20700.1236100072.009	31900499	691	157300000000		R\$ 100,00
20700.1236100072.009	31900499	691	157300000000		R\$ 20.000,00
20300.2678200032.030	33903900	055	150000000000		R\$ 14.000,00
21800.1545200242.015	33903000	535	170500000000		R\$ 18.600,00
21200.2612300142.023	33903000	510	172000000000		R\$ 6.399,73
21200.2612300142.023	33903900	518	172000000000		R\$ 8.344,37
20600.1545200062.007	33903400	177	150000000000	R\$ 22.000,00	
20700.1236100072.009	33903000	277	157300000000	R\$ 100,00	
20700.1236100072.009	33903900	676	157300000000	R\$ 20.000,00	
21100.2012200132.101	33903400	481	150000000000	R\$ 14.000,00	
21200.2612300142.023	33903000	509	170500000000	R\$ 18.600,00	
TOTAL				R\$ 144.912,10	R\$ 144.912,10
Decreto nº 4313/2025		ANULAÇÃO			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E45896BA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 09/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Cristiane T do N Dantas	102071-4	Educação	Médica	07	12/08/2025	18/08/2025
Cristiane T do N Dantas	102071-4	Educação	Médica	01	22/08/2025	22/08/2025
Cristiane T do N Dantas	102071-4	Educação	Médica	01	25/08/2025	25/08/2025
Marcia de Souza Figueira	101254-1	Educação	Readaptação	365	26/08/2025	25/08/2026
Rosemara da S Resende Rodriguez	100666-5	Educação	Redução	180	06/07/2025	01/01/2026
Elaine A dos S Pereira	101543-5-100.306-2	Educação	Médica	03	06/8/2025	08/08/2025
Elaine A dos S Pereira	101543-5-100.306-2	Educação	Médica	05	11/08/2025	15/08/2025
Luis Alberto da Costa	102173-7	Educação	Médica	95	11/08/2025	13/11/2025
Vânia Gomes Curityba	100294-5	Educação	Médica	14	18/08/2025	31/08/2025
Maurene Mansur	100265-1	Educação	Médica	11	18/08/2025	28/08/2025
Claudia M B da Rocha	102186-9	Educação	Médica	02	8/4/2025	05/08/2025
Claudia M B da Rocha	102186-9	Educação	Médica	01	14/08/2025	14/08/2025
Claudia M B da Rocha	102186-9	Educação	Médica	01	19/08/2025	19/08/2025
Claudia M B da Rocha	102186-9	Educação	Médica	01	29/08/2025	29/08/2025

Bruna B. G. de Macedo	110651-1	Saúde	Amamentação	90	9/2/2025	30/11/2025
Andreia de A F da Silva	100832-3	Prefeitura	Médica	05	18/8/2025	22/08/2025
Elisio Marinho	10	Câmara	Médica	30	18/7/2025	16/08/2025
Denise N Martins Maia	110.621-0	Saúde	Médica	90	31/8/2025	28/11/2025
Ana C. Gama Pardal	110.150-1	Saúde	Médica	32	30/8/2025	30/09/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:5E9BD65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 11/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Eduardo da Silva Costa	110648-1	Saúde	Médica	16	06/08/2025	21/08/2025
Fernanda T Soares Avila	101883-3	Assistência	Médica	60	08/20/2025	18/10/2025
Camila M M Gomes	101668-7	Médica	Médica	15	15/08/2025	29/08/2025
Maria A de C Dias	100224-4	Educação	Médica	365	26/08/2025	25/08/2026
Sinara Arruda	100493-0	Educação	Médica	10	20/08/2025	29/8/2025
Silvia H de O Moreira	100694-0	Educação	Médica	180	30/08/2025	25/02/2026
Helena A S de Avila	100797-1	Educação	Médica	1	05/08/2025	05/08/2025
Helena A S de Avila	100797-1	Educação	Médica	2	07/08/2025	08/08/2025
Helena A S de Avila	100797-1	Educação	Médica	2	20/08/2025	21/08/2025
Rosivania dos S Silva	101990-2	Educação	Médica	90	25/8/2025	22/11/2025
Carla C A Monsores	101393-9	Educação	médica	15	07/08/2025	21/08/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:571AD790

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 16/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Maria A T C de Oliveira	101788-8	Educação	Redução	180	08/16/2025	11/02/2026
Rogéria M S Ferreira	101469-2	Educação	Redução	180	17/09/2025	15/03/2026
Cristiane Figueira Feijo	101.672-5-101065-4	Educação	Médica	02	08/05/2025	06/08/2025
Cristiane Figueira Feijo	101.672-5-101065-4	Educação	Médica	03	08/13/2025	15/08/2025
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	08	12/08/2025	19/08/2025
Stefane da S M F Portela	102208-3	Educação	Médica	01	27/08/2025	27/08/2025
Ana Lucia da Silva	101894-9	Educação	Médica	02	08/07/2025	08/08/2025
Ana Lucia da Silva	101894-9	Educação	Médica	03	08/25/2025	27/08/2025
Iane Esther Bastos Alves	101369-6	Educação	Médica	1	11/08/2025	11/08/2025
Iane Esther Bastos Alves	101369-6	Educação	Médica	1	14/08/2025	14/08/2025
Iane Esther Bastos Alves	101369-6	Educação	Médica	2	25/08/2025	26/08/2025
Iane Esther Bastos Alves	101369-6	Educação	Médica	1	28/08/2025	28/08/2025
Ana M da C Pagliari	102219-9	Educação	Médica	120	8/9/2025	5/1/2026
Reinaldo V de Assis	102168-0	Educação	Médica	4	15/7/2025	18/7/2025
Reinaldo V de Assis	102168-0	Educação	Médica	1	2/9/2025	2/9/2025
Reinaldo V de Assis	102168-0	Educação	Médica	5	4/9/2025	8/9/2025
Reinaldo V de Assis	102168-0	Educação	Médica	7	15/9/2025	21/9/2025
Leticia Di Rsisio Pinheiro	100231-7	Educação	Médica	15	4/8/2025	18/8/2025
Victor Camões Bernardo	110433-0	Prefeitura	Redução	180	16/9/2025	14/3/2026
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	3	13/8/2025	15/8/2025
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	1	25/8/2025	25/8/2025
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	2	28/8/2025	29/8/2025
Marcelo Prudêncio	101330-0	Educação	Médica	1	15/9/2025	15/9/2025
Joao C M de Almeida	110058-0	Saúde	Médica	210	2/7/2025	27/1/2026
Claudilene A Monsores	110.046-7	Saúde	Médica	365	14/9/2025	13/9/2026
Barbara de A Stelman	101474-9	Assistência		5	25/8/2025	29/8/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:28EC4051

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 18/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Leticia Ferreira Guerra	101646-6	Educação	Médica	4	2/9/2025	5/9/2025
Maria B B M da Silva	101237-1	Educação	Readaptação	365	03/09/2025	2/9/2026
Mariângela P Silva	101612-1	Educação	Médica	4	2/9/2025	5/9/2025
Angela de J da S Correa	100184-1	Educação	Médica	90	2/9/2025	30/11/2025
Leandro Bastos dos Santos	101757-8	Educação	Médica	20	7/8/2025	27/7/2025
Danielle Correia de La Cruz	110575-2	Saúde	Redução	180	8/9/2025	6/3/2026
Fatima Profeta	101249-5	Educação	Médica	15	10/9/2025	24/9/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:E7569EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 23/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Edimar da Silva Fernandes	100389-5	Prefeitura	Readaptação	365	19/9/2025	18/9/2026
Jorge R Costa da Silva	101318-1	Prefeitura	Médica	180	13/8/2025	8/2/2026
Cristiane N S Medeiros	102295-4	Educação	Readaptação	180	12/9/2025	10/3/2026
Rubia L de A M da Silva	901044-0	Educação	Redução	180	9/24/2025	22/3/2026
Carolina C Barbosa	100984-2/101.577-0	Educação	Médica	4	26/8/2025	29/8/2025
Fernanda L P da Silva	101332-7	Educação	Acompanha	10	9/3/2025	12/9/2025
Verônica R Santiago	102301-2	Educação	Médica	60	14/8/2025	12/10/2025
Antonivanira S M Nascimento	100244-9/100.994-0	Educação	Médica	15	5/9/2025	19/9/2025
Rosana Maciel Teixeira	102084-6	Educação	Médica	14	4/9/2025	17/9/2025
Alessandre M Valle	500059-9	Saúde	Médica	90	4/9/2025	2/12/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:30361AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 25/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Keilla C de A dos P Miranda	101072-7	Prefeitura	Redução	180	9/9/2025	7/3/2026
Iza Maranhão Martins	101840-0	Assistência	Médica	120	9/1/2025	29/12/2025
Marcia Braga Antônio	102225-3	Educação	Médica	64	8/31/2025	2/11/2025
Adriana F C do Carmo	101613-0	Educação	Médica	4	25/08/2025	28/8/2025
Adriana F C do Carmo	101613-0	Educação	Médica	1	22/08/2025	22/8/2025
Marisol do N Paiva	100247-3	Educação	Médica	120	8/17/2025	14/12/2025
Clarice A A de O Ferreira	102349-7	Educação	Médica	65	28/08/2025	31/10/2025
Luciana Alves Pereira	100272-4	Educação	Médica	16	4/9/2025	19/9/2025
Marcelo L de Almeida	100670-3	Obra	Médica	60	23/09/2025	21/11/2025
Jane Meri Motta Soares	510004-6	Educação	Redução	180	02/09/2025	28/02/2026
Carlos Roerto Ferreira	100.542-1	Obra	Médica	365	17/07/2025	16/7/2026
Adriana A dos S Gondim	101.826-4	Prefeitura	Médica	5	15/09/2025	19/09/2025
Adriana A dos S Gondim	101.826-4	Prefeitura	Médica	5	09/08/2025	12/09/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:C412AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DATA DA PERÍCIA 30/09/2025

Nome	Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
Christiane G de O Montenegro Palma	101958-9	Prefeitura	Redução	180	21/09/2025	19/03/2026
Solange Rodrigues	100842-0	Prefeitura	Redução	180	28/09/2025	26/03/2026
Elaine Rodrigues Jordão	101411-0	Prefeitura	Médica	3	10/09/2025	12/09/2025
Daniele de S P Oliveira	100302-0	Educação	Redução	180	30/09/2025	28/03/2026
Katia F B da S Pantaleão	101391-2	Educação	Acompanh	04	09/09/2025	12/09/2025
Danielle Maria da Cruz	110286-9	Saúde	Redução	180	18/09/2025	16/03/2026
Elaine Alves Franco	101201-0	Prefeitura	Médica	180	05/09/2025	03/03/2026
Lara Chaves da Rosa	101348-3	Educação	Médica	06	10/09/2025	15/9/2025
Mariana Cerqueira da Silva	101987-2	Educação	Médica	60	14/09/2025	12/11/2025
Lucimar Damazio Barbosa	100275-9	Educação	Médica	06	11/09/2025	16/09/2025
Lara chave da Rosa	101348-3	Educação	Médica	06	10/09/2025	15/09/2025
Fabiane F de Oliveira	100429-8	Saúde	Médica	05	23/05/2025	27/05/2025
Elder da Silva Nascimento	110580-9	Saúde	Médica	05	02/06/2025	06/06/2025
Lara Chaves da Rosa	101348-3	Educação	Médica	03	01/09/2025	03/09/2025

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:373C92D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL Nº1/2025 - COMDPCD

FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDPCD DE VASSOURAS - RJ DURANTE O MANDATO DE 2026-2027

A Prefeitura Municipal de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Editais de Convocação** para a realização da **Eleição das Organizações da Sociedade Civil**, em âmbito municipal, com a finalidade de **escolher representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras – RJ**, em conformidade com a legislação vigente (Lei Municipal nº 3.785/2025).

A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Vassouras: <https://www.vassouras.rj.gov.br/> bem como afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada no endereço: Avenida Sebastião Manoel Furtado nº672 – Santa Amália – Vassouras.

DO OBJETIVO

O Fórum tem por objetivo a eleição de organizações da sociedade civil que irão integrar o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPCD, instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no município, para o biênio 2026-2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por conduzir o processo de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através dos seguintes servidores:

Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira – Matrícula: 500097

Mayara da Silva de Paula – Matrícula: 500140-4

Priscilla de Freitas – Matrícula: 100945

Rosa Maria Coelho de Almeida – Matrícula 300782-0

Poderão participar do Fórum todas as entidades da sociedade civil, movimentos sociais, associações, instituições de ensino e demais organizações que atuem direta ou indiretamente na promoção, defesa de direitos e inclusão da pessoa com deficiência no município de Vassouras – RJ, conforme Lei Municipal 3.785/2025.

A Organizações da Sociedade Civil poderão participar do Fórum de Eleição para concorrer a 1(uma) vaga das 5(cinco) vagas destinadas a sociedade civil, distribuídas nas seguintes categorias e áreas de atuação:

04 (quatro) representantes entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Vassouras, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, comprovando o tempo de existência através da ata de fundação ou registro em cartório.

01(um) representante de instituição de pesquisa e ensino superior.

As entidades da sociedade civil e a instituição de pesquisa e ensino superior indicarão dois representantes, um titular e um suplente, para representá-los no COMDPCD.

Na ausência de representação de instituição de pesquisa e ensino superior e de sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de

Vassouras, a representação não governamental poderá ser realizada por pessoa física com deficiência, mediante comprovação de domicílio eleitoral no município de Vassouras e de relevante atuação/militância na atuação da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

As pessoas físicas deverão indicar uma pessoa com deficiência, que preencha os mesmos critérios estabelecidos no 2.5, para que seja seu suplente, ainda no Fórum de Eleição, de modo a formar uma chapa com conselheiro titular e suplente.

Na falta de instituições representativas, instituição de pesquisa e ensino superior ou pessoas físicas em quantitativo suficiente no município interessadas em participar da eleição, as vagas em aberto poderão ser preenchidas por pessoa física sem deficiência, desde que seja representante legal de pessoa com deficiência.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos para um mandato de 02 anos (2026/2027).

DA REALIZAÇÃO

Data: 03 de novembro de 2025

Horário: de 13h às 17h

Local: Centro Cultural Cazuza. Localizado na Rua Custódio Guimarães nº 65 – Centro – Vassouras. (Próximo a Praça Barão de Campo Belo)

a) Programação:

13h – Credenciamento 13:30h – Mesa de Abertura

14h – Palestra sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

15h – Coffee Break

15:30h – Eleição da Sociedade Civil

17h - Encerramento

DAS INSCRIÇÕES E DAS HABILITAÇÕES

As Organizações da Sociedade Civil ou Pessoa Física deverão preencher o Formulário de Inscrição (Manifestação de Candidatura com indicação de representante que participará da eleição), conforme o anexo 1 – Formulário 1 (OSC) ou anexo 2 – Formulário 2 (Pessoa Física) a serem entregues da realização do Fórum no momento do credenciamento e também disponibilizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para as Organizações da Sociedade Civil (entidades e instituição de pesquisa e ensino superior) que pretendem-se habilitar, deverão apresentar os seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição (anexo 1), no momento do credenciamento:

Cópia do comprovante de inscrição e de regularidade do CNPJ;

Cópia da Ata da fundação ou registro em cartório comprovando pelo menos 1(um) ano de existência;

Cópia do estatuto social no caso de entidades;

Relatório resumido de atividades de defesa e/ou atendimento de pessoas com deficiência, no caso de entidades, realizadas no último ano;

Relatório resumido de atividades dentro da temática de pessoas com deficiência, no caso de instituições de pesquisa e ensino superior, realizadas no último ano;

Ofício da Organização da Sociedade Civil indicando o nome do representante que vai participar do Fórum de Eleição.

Para Pessoas Físicas que pretendem-se habilitar, deverão apresentar os seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição (anexo 2), no momento do credenciamento:

Cópia de documento de Identificação Civil com foto;

Cópia do número de inscrição do CPF;

Cópia do comprovante de domicílio eleitoral no município de Vassouras;

Comprovante de relevante atuação/militância na atuação da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, quando houver.

Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida.

DA ELEIÇÃO

Cada candidato fará uma breve apresentação sobre a instituição que representa, as atividades que realiza e o motivo pelo qual tem interesse em participar do Conselho.

Cada candidato pessoa física fará uma breve apresentação sobre sua atuação na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e/ou o motivo pelo qual tem interesse em participar do Conselho.

A eleição das 5 (cinco) representações da sociedade civil será por meio de voto aberto à plenária.

Serão eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, na qualidade de delegados, até um (01) representante de cada representação da sociedade civil.

O preenchimento das vagas das organizações da sociedade civil será pelo número maior de votos para cada instituição obedecendo a ordem decrescente.

No caso de eleição de pessoa física o preenchimento das vagas será pelo número maior de votos para cada pessoa física obedecendo a ordem decrescente.

Em caso de empate, os critérios de desempate aplicados às entidades da sociedade civil, será a antiguidade no desempenho de suas atividades, comprovada mediante a data de registro da data de funcionamento.

Em caso de empate, os critérios de desempate para pessoas físicas serão aplicados com base, respectivamente, na comprovação dos anos de experiência na defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência e na experiência de atuação em outros Conselhos de Defesa de Direitos.

O resultado da eleição será homologado pela Prefeita Municipal de Vassouras e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vassouras.

Os representantes que irão participar do colegiado (biênio 2026/2027), deverão ser indicados por meio de ofício emitido pela OSC, direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser entregue na CASA DOS CONSELHOS no endereço: Rua Lourival Bispo nº 60 – Madrugá – Vassouras -RJ até 05 dias úteis após a homologação do resultado do Fórum de Eleição.

Os representantes da sociedade civil juntamente com os representantes governamentais serão nomeados por Decreto Municipal com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2027, podendo ser alterado caso haja substituições de representantes e/ou de entidades obedecendo a ordem do resultado da eleição.

Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela equipe nomeada neste mesmo edital.

DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO

A efetiva participação das entidades é fundamental para assegurar a representatividade e fortalecer a construção de políticas públicas inclusivas e democráticas no município.

DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Sebastião Manoel Furtado nº 672. Santa Amália. Telefone: (24)2471-2226, ou pelo e-mail comdpcd@gmail.com

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita Municipal de Vassouras

Anexo I

Formulário para Inscrição de Candidatura para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome do Instituição	
CNPJ	Telefone
Data Início Funcionamento	Local de funcionamento
Endereço	
Nome do Representante	
CPF	Telefone
Tipo de Atividade Desenvolvida	
Possui inscrições	() Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente () Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa () Conselho Municipal de Assistência Social () Conselho Municipal de Saúde () Conselho Municipal de Educação () Outro Conselho :
Documentos anexados (cópias)	() CNPJ () Estatuto Social () Identidade do Representante () CPF do Representante () Ofício da Organização da Sociedade Civil indicando o Representante para o Fórum de Eleição. () Relatório resumido de atividades de defesa e/ou atendimento de pessoas com deficiência, no caso de entidades, realizadas no último ano; () Relatório resumido de atividades dentro da temática de pessoas com deficiência, no caso de instituições de pesquisa e ensino superior, realizadas no último ano;
Declaro, para os devidos fins, que minha participação no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é de livre e espontânea vontade, estou ciente das responsabilidades e obrigações decorrentes dessa função, especialmente quanto à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, e compreendo que se trata de atividade não remunerada, de caráter voluntário.	
Assinatura	
Data	Assinatura da Comissão

Anexo II

Formulário para Inscrição de Candidatura para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Vassouras PESSOA FÍSICA		
Nome do solicitante		
Data de Nascimento	Telefone	
CPF	Idade	
Endereço		
Preencher se responsável legal por pessoa com deficiência	Nome:	
	Data Nascimento	CPF
	Parentesco	Responsável () criança ou adolescente () curatelado
	Experiência	() Defesa de direitos da Pessoa com Deficiência () outros Conselho de Defesa de Direitos
Tipo de Deficiência		
Necessidade de Adaptação ou Acessibilidade		
Documentos anexados (cópias)	() Identidade () Documento comprobatório de Deficiência () CNH () Comprovante de residência () Comprovante de relevante atuação/militância na atuação da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, quando houver.	
Declaro, para os devidos fins, que minha participação no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é de livre e espontânea vontade, estou ciente das responsabilidades e obrigações decorrentes dessa função, especialmente quanto à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, e compreendo que se trata de atividade não remunerada, de caráter voluntário.		
Assinatura		
Data	Assinatura da Comissão	

Declaro, para os devidos fins, que minha participação no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é de livre e espontânea vontade, estou ciente das responsabilidades e obrigações decorrentes dessa função, especialmente quanto à participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, e compreendo que se trata de atividade não remunerada, de caráter voluntário.

Assinatura		Assinatura da Comissão	
Data			

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:B5871A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenadora de Despesa, **Larissa Suely Vieira Ramos**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no de 06 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 110.362-8, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90012/2025, Processo Administrativo n.º 1718/2024, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **J BRUM DE SOUZA OFICINA MECANICA LTDA**, situada à R Leopoldo Pullig, 59 A, Avelar, Paty do Alferes/RJ - CEP: 26.980-000, E-mail: adaobrum22@yahoo.com.br e ajbrumdesouza@gmail.com, Telefone: (24) 99261-4012, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº .35.783.653/0001-79, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Adão José Brum de Souza, portador(a) da carteira de identidade nº 07.XXX.XXX-X Órgão Exp.: Detran; Data de Emissão: 03/09/2018; VI - CPF: 878.xxx.xxx-xx, dos itens conforme a seguir:

Lote	Descrição	Desconto	Valor Total
	Secretaria de Saúde		
01	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ . Com mão de obra.	50%	R\$ 82.797,00
02	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 62.173,75
03	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOT . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,38
04	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT . Com mão de obra.	50%	R\$ 155.421,38
05	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,38
06	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 40.419,38
07	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HYUNDAI . Com mão de obra.	50%	R\$ 53.871,88
08	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 25.927,88
09	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 14.629,00
10	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante GM CHEVROLET . Com mão de obra.	50%	R\$ 10.017,38

R\$ 642.342,41

	Secretaria de Assistência Social		
11	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 5.364,38
12	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 61.637,88
13	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 47.052,50
14	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 16.380,75
15	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 17.907,63

R\$ 148.343,14

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 790.685,50 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vassouras, 10 de outubro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social – Órgão Participante

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:44333F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº 1.718/2024**, classificando a seguintes empresas como vencedoras do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – SRP.**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos à frota do Fundo Municipal de Saúde.**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Transportes.**FORMA DE PAGAMENTO:** Normas da SMS, conforme Termo de Referência.**LICITANTE VENCEDOR:** A.J. BRUM DE SOUZA OFICINA MECANICA LTDA, CNPJ35.783.653/0001-79.

Grupo	Lote	Descrição	Desconto	Valor Total
01	01	Secretaria de Saúde Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ . Com mão de obra.	50%	R\$ 82.797,00
	02	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 62.173,75
	03	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOT . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,38
	04	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT . Com mão de obra.	50%	R\$ 155.421,38
	05	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,38
	06	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 40.419,38
	07	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HYUNDAI . Com mão de obra.	50%	R\$ 53.871,88
	08	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 25.927,88
	09	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 14.629,00
	10	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante GM CHEVROLET . Com mão de obra.	50%	R\$ 10.017,38

11	Secretaria de Assistência Social Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 5.364,38
12	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 61.637,88
13	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 47.052,50
14	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 16.380,75
15	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 17.907,63

VALOR GLOBAL: R\$ 790.685,50 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.581.371,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais).**PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 03/07/2025, Diário Oficial da União em 03/07/2025, Jornal Meia Hora em 03/07/2025 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 26 de setembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº 1.718/2024**, classificando a seguintes empresas como vencedoras do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – SRP.**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos à frota do Fundo Municipal de Saúde.**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Transportes.**FORMA DE PAGAMENTO:** Normas da SMS, conforme Termo de Referência.**LICITANTE VENCEDOR:** A.J. BRUM DE SOUZA OFICINA MECANICA LTDA, CNPJ 35.783.653/0001-79.

Grupo	Lote	Descrição	Desconto	Valor Total
		Secretaria de Saúde		
01	01	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante MERCEDES-BENZ . Com mão de obra.	50%	R\$ 82.797,00
	02	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 62.173,75
	03	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante PEUGEOT . Com mão de obra.	50%	R\$ 119.189,38
	04	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante RENAULT . Com mão de obra.	50%	R\$ 155.421,38
	05	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 77.895,38
	06	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 40.419,38
	07	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante HYUNDAI . Com mão de obra.	50%	R\$ 53.871,88
	08	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 25.927,88
	09	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 14.629,00
	10	Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante GM CHEVROLET . Com mão de obra.	50%	R\$ 10.017,38

R\$ 642.342,41

		Secretaria de Assistência Social		
11		Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FORD . Com mão de obra.	50%	R\$ 5.364,38
12		Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante VOLKSWAGEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 61.637,88
13		Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante FIAT . Com mão de obra.	50%	R\$ 47.052,50
14		Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante NISSAN . Com mão de obra.	50%	R\$ 16.380,75
15		Peças originais, peças genuínas, acessórios automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves e utilitários, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a TABELA DE PREÇOS do fabricante CITROEN . Com mão de obra.	50%	R\$ 17.907,63

R\$ 148.343,14**VALOR GLOBAL:** R\$ 790.685,50 (setecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**VALOR ESTIMADO:** R\$1.581.371,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais).**PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 03/07/2025, Diário Oficial da União em 03/07/2025, Jornal Meia Hora em 03/07/2025 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 26 de setembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social – Órgão Participante

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:5E78E2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24 e demais decretos pertinentes, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº 1179/2024**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90022/2024 – SRP.

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos REMUME e do Polo Diabético.

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Assistência Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

Onde se lê:

LICITANTES VENCEDORES:

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA			CNPJ:12.418.191/0001-95			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BENZOLMETRONIDAZOL	FRASCO 100 ML	660	Belfar	RS 5,7700	RS 3.808,2000
74	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	20.500	Santisa	RS 0,0480	RS 984,0000
75	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	91.000	Santisa	RS 0,0480	RS 4.368,0000
100	FENOBARBITAL	FRASCO 20 ML	810	Cristalia	RS 4,8600	RS 3.936,6000
128	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	FRASCO AMPOLA	1.700	Blau	RS 3,2640	RS 5.548,8000
199	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 2 ML	1.000	HIPOLABOR	RS 3,3280	RS 3.328,0000
Valor Total por fornecedor						RS 21.973,6000

Med Center Comercial Ltda			CNPJ:00.874.929/0001-40			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	62.400	Prati	RS 0,1300	RS 8.112,0000
38	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	43.200	Prati	RS 0,1500	RS 6.480,0000
51	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO	30.000	Prati	RS 0,2300	RS 6.900,0000
69	DEXAMETASONA, ACETATO DE	BISNAGA 10 G	9.500	Prati	RS 1,6400	RS 15.580,0000
Valor Total por fornecedor						RS 37.072,0000

Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ:52.969.017/0001-55			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ADENOSINA	AMPOLA 2 ML	50	Halex Istar	RS 11,4500	RS 572,5000
60	CLOREXIDINA, DIGLICONATO	FRASCO 250 ML	7.800	AVVIO PHARMA	RS 5,6000	RS 43.680,0000
62	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	FRASCO 20 ML	360	Cristalia	RS 7,3500	RS 2.646,0000
70	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA 2,5 ML	150	HYPOFARMA	RS 1,0000	RS 150,0000
82	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10 ML	38.000	Airela	RS 1,2400	RS 47.120,0000
84	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 20 ML	40	HYPOFARMA	RS 5,0000	RS 200,0000
88	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	12.000	Pharlab	RS 0,5100	RS 6.120,0000
92	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE	AMPOLA 1 ML	300	HYPOFARMA	RS 1,1000	RS 330,0000
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5 ML	200	HYPOFARMA	RS 1,4000	RS 280,0000
111	FUROSEMIDA	AMPOLA 2 ML	8.000	HYPOFARMA	RS 0,6800	RS 5.440,0000
115	GLICONATO DE CÁLCIO	AMPOLA 10 ML	100	Halex Istar	RS 1,7800	RS 178,0000
118	GLICOSE	AMPOLA 10 ML	400	Samtec	RS 0,5700	RS 228,0000
131	HIDROXIETILAMIDO (VOLUVEN 6%)	SISTEMA FECHADO 500 ML	50	Fresenius	RS 34,0000	RS 1.700,0000
151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	FRASCO/AMPOLA 20 ML	470	HYPOFARMA	RS 5,4300	RS 2.552,1000
174	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO RETARD	585.000	MedQuímica	RS 0,1400	RS 81.900,0000
177	NISTATINA	BISNAGA 60 G + 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS	6.600	PRATI	RS 6,7500	RS 44.550,0000
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML	40	HYPOFARMA	RS 19,0000	RS 760,0000
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 2 ML	150	HYPOFARMA	RS 1,2000	RS 180,0000
210	SÓDIO, BICARBONATO DE	FRASCO 250 ML	50	HYPOFARMA	RS 20,0000	RS 1.000,0000
217	SÓDIO, CLORETO DE	AMPOLA 10 ML	6.400	Samtec	RS 0,4100	RS 2.624,0000
219	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE 400 G	250	Nativita	RS 33,9000	RS 8.475,0000
Valor Total por fornecedor						RS 250.685,6000

Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda			CNPJ:02.424.344/0001-53			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	METOPROLOL, SUCCINATO DE			Astrazeneca	RS 0,3900	RS 71.370,0000
162	METOPROLOL, SUCCINATO DE	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	300.000	Astrazeneca	RS 0,6300	RS 189.000,0000
Valor Total por fornecedor						RS 260.370,0000

Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda			CNPJ:25.279.552/0001-01			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA	FRASCO 120 ML	6.000	Lapon	RS 3,5999	RS 21.599,4000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	12.000	Cellera	RS 0,2440	RS 2.928,0000
40	CÁLCIO, CARBONATO DE	COMPRIMIDO	30.000	Ideaton	RS 0,0488	RS 1.464,0000
42	CAPTAPRIL	COMPRIMIDO	101.500	Hipolabor	RS 0,0256	RS 2.598,4000
87	DOXAZOSINA, MESILATO DE	COMPRIMIDO	65.520	PRATI	RS 0,1830	RS 11.990,1600
105	FITOMENADIONA	AMPOLA 1 ML	50	HYPOFARMA	RS 1,8899	RS 94,5000
117	GLICOSE	SISTEMA FECHADO 500 ML	2.100	JP	RS 5,6364	RS 11.836,4400
150	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	FRASCO/AMPOLA 5 ML	120	HYPOFARMA	RS 1,0370	RS 124,4400
154	LORATADINA	COMPRIMIDO	87.000	Geolab	RS 0,0708	RS 6.159,6000
164	METOPROLOL, TARTARATO DE	AMPOLA 5 ML	60	Halex Istar	RS 17,0800	RS 1.024,8000
196	PREDNISONA	COMPRIMIDO	39.000	Hipolabor	RS 0,0610	RS 2.379,0000
202	RINGER LACTATO SÓDICO	SISTEMA FECHADO 500 ML	150	JP	RS 6,6509	RS 997,6400
212	SÓDIO, CLORETO DE	FRASCO 250 ML	15.000	Uniphar	RS 3,5099	RS 52.648,5000
218	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA 50 G	3.050	Nativita	RS 6,0756	RS 18.530,5800

222	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	145.500	Soolis	RS 0,0256	RS 3.724,8000
224	TIAMINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	47.000	Prati	RS 0,2294	RS 10.781,8000
225	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO	66.000	União Química	RS 0,9455	RS 62.403,0000
227	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	CÁPSULA	12.000	Hipolabor	RS 0,1342	RS 1.610,4000
228	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	AMPOLA 1 ML	300	Hipolabor	RS 1,1159	RS 334,7700
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	150.000	Ideaton	RS 0,0311	RS 4.665,0000
Valor Total por fornecedor						RS 217.895,2300

Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda			CNPJ:25.296.849/0001-85			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	DESLANOSÍDEO	AMPOLA 2 ML	150	União Química	RS 2,2136	RS 332,0400
116	GLICOSE	SISTEMA FECHADO 250 ML	100	Fresenius	RS 5,0300	RS 503,0000
124	HALOPERIDOL	AMPOLA 1 ML	850	União Química	RS 1,5800	RS 1.343,0000
Valor Total por fornecedor						RS 2.178,0400

DF Medical Ltda			CNPJ:44.656.846/0001-50			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	30.000	Prati	RS 0,21	RS 6.300,0000
48	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	69.900	CIMED	RS 0,12	RS 8.388,0000
Valor Total por fornecedor						RS 14.688,0000

Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda			CNPJ:41.340.103/0001-88			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	85.000	Geolab	RS 0,0490	RS 4.165,0000
Valor Total por fornecedor						RS 4.165,0000

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda			CNPJ:28.093.678/0001-85			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA	FRASCO 120 ML	7.800	Cimed	RS 5,5900	RS 43.602,0000
39	BUDESONIDA	FRASCO 120 DOSES	7.500	E.M.S.	RS 11,6500	RS 87.375,0000
80	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	186.000	Cimed	RS 0,4100	RS 76.260,0000
Valor Total por fornecedor						RS 207.237,0000

Leia-se

LICITANTES VENCEDORES:

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA			CNPJ:12.418.191/0001-95			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	BENZOILMETRONIDAZOL	FRASCO 100 ML	660	Belfar	RS 5,7700	RS 3.808,2000
74	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	20.500	Santisa	RS 0,0400	RS 820,0000
75	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	91.000	Santisa	RS 0,0400	RS 3.640,0000
100	FENOBARBITAL	FRASCO 20 ML	810	Cristalia	RS 4,8640	RS 3.939,8400
128	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	FRASCO AMPOLA	1.700	Blau	RS 3,2640	RS 5.548,8000
199	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 2 ML	1.000	HIPOLABOR	RS 3,3280	RS 3.328,0000
Valor Total por fornecedor						RS 21.084,8400

Med Center Comercial Ltda			CNPJ:00.874.929/0001-40			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	62.400	Prati	RS 0,1300	RS 8.112,0000
38	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	43.200	Prati	RS 0,1500	RS 6.480,0000
51	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO	30.000	Prati	RS 0,2340	RS 7.020,0000
69	DEXAMETASONA, ACETATO DE	BISNAGA 10 G	9.500	Prati	RS 1,6400	RS 15.580,0000
Valor Total por fornecedor						RS 37.192,0000

Target Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ:52.969.017/0001-55			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ADENOSINA	AMPOLA 2 ML	50	Halex Istar	RS 10,4500	RS 522,5000
60	CLOREXIDINA, DIGLICONATO	FRASCO 250 ML	7.800	AVVIO PHARMA	RS 5,6000	RS 43.680,0000
62	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	FRASCO 20 ML	360	Cristalia	RS 7,3500	RS 2.646,0000
70	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE	AMPOLA 2,5 ML	150	HYPOFARMA	RS 1,0000	RS 150,0000
82	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 10 ML	38.000	Airela	RS 1,2400	RS 47.120,0000
84	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 20 ML	40	HYPOFARMA	RS 5,0000	RS 200,0000
88	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	12.000	Pharlab	RS 0,5100	RS 6.120,0000
92	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE	AMPOLA 1 ML	300	HYPOFARMA	RS 1,1000	RS 330,0000
93	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5 ML	200	HYPOFARMA	RS 1,4000	RS 280,0000
111	FUROSEMIDA	AMPOLA 2 ML	8.000	HYPOFARMA	RS 0,6800	RS 5.440,0000
115	GLICONATO DE CÁLCIO	AMPOLA 10 ML	100	Halex Istar	RS 1,7800	RS 178,0000
118	GLICOSE	AMPOLA 10 ML	400	Samtec	RS 0,5700	RS 228,0000
131	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 (VOLUVEN 6%)	SISTEMA FECHADO 500 ML	50	Fresenius	RS 34,0000	RS 1.700,0000
151	LIDOCÁINA, CLORIDRATO DE	FRASCO/AMPOLA 20 ML	470	HYPOFARMA	RS 5,4300	RS 2.552,1000
174	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO RETARD	585.000	MedQuímica	RS 0,1400	RS 81.900,0000
177	NISTATINA	BISNAGA 60 G + 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS	6.600	PRATI	RS 6,7500	RS 44.550,0000
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML	40	HYPOFARMA	RS 19,0000	RS 760,0000
186	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	AMPOLA 2 ML	150	HYPOFARMA	RS 1,2000	RS 180,0000
210	SÓDIO, BICARBONATO DE	FRASCO 250 ML	50	HYPOFARMA	RS 20,0000	RS 1.000,0000
217	SÓDIO, CLORETO DE	AMPOLA 10 ML	6.400	Samtec	RS 0,4100	RS 2.624,0000
219	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE 400 G	250	Nativita	RS 33,9000	RS 8.475,0000
Valor Total por fornecedor						RS 250.635,6000

Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda			CNPJ:02.424.344/0001-53			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	METOPROLOL, SUCCINATO DE	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	183.000	Astrazeneca	RS 0,5000	RS 91.500,00

162	METOPROLOL, SUCCINATO DE	CONTROLADA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	300.000	Astrazeneca	R\$ 0,6300	R\$ 189.000,0000
Valor Total por Fornecedor						R\$280.500,0000

Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda			CNPJ:25.296.849/0001-85			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	DESLANOSÍDEO	AMPOLA 2 ML	150	União Química	R\$ 2,3000	R\$ 345,0000
116	GLICOSE	SISTEMA FECHADO 250 ML	100	Fresenius	R\$ 5,0300	R\$ 503,0000
124	HALOPERIDOL	AMPOLA 1 ML	850	União Química	R\$ 1,5800	R\$ 1.343,0000
Valor Total por fornecedor						R\$ 2.191,0000

MEDKA Distribuidora Hospitalar Ltda			CNPJ:36.958.637/0001-32			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ANLÓDIPINO, BESILATO DE	COMPRIMIDO	300.000	E.M.S	R\$ 0,0550	R\$ 16.500,0000
43	CARBAMAZEPINA	FRASCO 100 ML	1.200	União Química	R\$ 6,9500	R\$ 8.340,0000
46	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	70.800	E.M.S	R\$ 0,0792	R\$ 5.607,3600
47	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	180.720	E.M.S	R\$ 0,0800	R\$ 14.457,6000
48	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	69.900	SEM	R\$ 0,1300	R\$ 9.087,0000
55	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.500	E.M.S.	R\$ 1,5000	R\$ 12.750,0000
63	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	50.400	União Química	R\$ 0,3500	R\$ 17.640,0000
68	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	30.000	E M S	R\$ 0,1625	R\$ 4.875,0000
76	DIAZEPAM	AMPOLA 2 ML	1.100	União Química	R\$ 1,2500	R\$ 1.375,0000
95	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	315.000	E M S	R\$ 0,1600	R\$ 50.400,0000
122	HALOPERIDOL	FRASCO 20 ML	410	União Química	R\$ 4,3000	R\$ 1.763,0000
123	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	67.000	União Química	R\$ 0,1300	R\$ 8.710,0000
125	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	AMPOLA 1 ML	800	União Química	R\$ 6,4400	R\$ 5.152,0000
223	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE	FRASCO AMOPLA 10 ML	50	União Química	R\$ 24,3900	R\$ 1.219,5000
231	VARFARINA SÓDICA	COMPRIMIDO	39.000	União Química	R\$ 0,1400	R\$ 5.460,0000
233	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	150.000	E M S	R\$ 0,2400	R\$ 36.000,0000
Valor Total por fornecedor						R\$ 199.336,4600

Mutifarma Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ:21.681.325/0001-57			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	150.000	Hipolabor	R\$ 0,0374	R\$ 5.610,0000
31	AZITROMICINA	FRASCO 15 ML	9.000	Prati	R\$ 6,3400	R\$ 57.060,0000
13	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	30.000	Prati	R\$ 0,4000	R\$ 12.000,0000
44	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	151.560	Hipolabor	R\$ 0,1664	R\$ 25.219,5840
52	CETOCONAZOL	BISNAGA 30 G	43.200	Hipolabor	R\$ 2,8000	R\$ 120.960,0000
81	DIPIRONA	COMPRIMIDO	420.500	Prati	R\$ 0,1200	R\$ 50.460,0000
89	ENALAPRIL, MALEATO DE	COMPRIMIDO	293.000	Hipolabor	R\$ 0,0358	R\$ 10.489,4000
91	EPINEFRINA	AMPOLA 1 ML	8.500	Hipolabor	R\$ 0,9800	R\$ 8.330,0000
109	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	CÁPSULA	130.000	Hipolabor	R\$ 0,0672	R\$ 8.736,0000
167	MICONAZOL, NITRATO DE	BISNAGA 80 G + 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS	2.700	Prati	R\$ 8,0500	R\$ 21.735,0000
197	PREDNISONA	COMPRIMIDO	61.500	Hipolabor	R\$ 0,1560	R\$ 9.594,0000
206	SERTRALINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	131.500	Prati	R\$ 0,1100	R\$ 14.465,0000
Valor Total por fornecedor						R\$ 344.658,9840

Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda			CNPJ:67.729.178/0007-34			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	30.000	MedQuímica	R\$ 0,8200	R\$ 24.600,0000
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	60.000	Cristalia	R\$ 0,2800	R\$ 16.800,0000
37	BROMOPRIDA	AMPOLA 2 ML	4.300	Hipolabor	R\$ 1,4438	R\$ 6.208,3400
57	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	85.000	Geolab	R\$ 0,0499	R\$ 4.241,5000
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	6.000	Cristalia	R\$ 0,3000	R\$ 1.800,0000
64	COLAGENASE	BISNAGA 30 G	3.300	Cristalia	R\$ 13,4125	R\$ 44.261,2500
80	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	186.000	Cimed	R\$ 0,4100	R\$ 76.260,0000
101	FEENOBARBITAL	COMPRIMIDO	51.000	Cristalia	R\$ 0,1800	R\$ 9.180,0000
103	FENTANILA, CITRATO DE	AMPOLA 10 ML	300	Hipolabor	R\$ 4,3608	R\$ 1.308,2400
198	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	100.000	Cristália	R\$ 0,1804	R\$ 18.040,0000
Valor Total por fornecedor						R\$202.699,3300

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda			CNPJ:28.093.678/0001-85			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA	FRASCO 120 ML	7.800	Cimed	R\$ 5,5900	R\$ 43.602,0000
39	BUDESONIDA	FRASCO 120 DOSES	7.500	E.M.S.	R\$ 11,6500	R\$ 87.375,0000
Valor Total por fornecedor						R\$130.977,0000

Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda			CNPJ:25.279.552/0001-01			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACETILCISTEÍNA	FRASCO 120 ML	6.000	Lapon	R\$ 3,5999	R\$ 21.599,4000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	12.000	Cellera	R\$ 0,2440	R\$ 2.928,0000
87	DOXAZOSINA, MESILATO DE	COMPRIMIDO	65.520	PRATI	R\$ 0,1830	R\$ 11.990,1600
105	FITOMENADIONA	AMPOLA 1 ML	50	HYPOFARMA	R\$ 1,8899	R\$ 94,4950
117	GLICOSE	SISTEMA FECHADO 500 ML	2.100	JP	R\$ 5,6364	R\$ 11.836,4400
150	LIDOCÁINA, CLORIDRATO DE	FRASCO/AMPOLA 5 ML	120	HYPOFARMA	R\$ 1,0370	R\$ 124,4400
164	METOPROLOL, TARTARATO DE	AMPOLA 5 ML	60	Halex Istar	R\$ 17,0800	R\$ 1.024,8000
196	PREDNISONA	COMPRIMIDO	39.000	Hipolabor	R\$ 0,0610	R\$ 2.379,0000
202	RINGER LACTATO SÓDICO	SISTEMA FECHADO 500 ML	150	JP	R\$ 6,6509	R\$ 997,6350
212	SÓDIO, CLORETO DE	FRASCO 250 ML	15.000	Uniphar	R\$ 3,5099	R\$ 52.648,5000
218	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA 50 G	3.050	Nativita	R\$ 6,0756	R\$ 18.530,5800
224	TIAMINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	47.000	Prati	R\$ 0,2294	R\$ 10.781,8000
225	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO REVESTIDO	66.000	União Química	R\$ 0,9455	R\$ 62.403,0000
227	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	CÁPSULA	12.000	Hipolabor	R\$ 0,1342	R\$ 1.610,4000

228	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	AMPOLA 1 ML	300	Hipolabor	R\$ 1,1159	R\$ 334,7700
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO OU DRÁGEA	150.000	Ideaton	R\$ 0,0311	R\$ 4.665,0000
Valor Total por fornecedor						R\$203.948,4200

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda			CNPJ:22.862.531/0001-26			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CÁLCIO, CARBONATO DE + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	66.720	Ideaton	R\$ 0,0500	R\$ 3.336,0000
42	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	101.500	CIMED	R\$ 0,0256	R\$ 2.598,4000
183	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	3.000	Imec	R\$ 2,9500	R\$ 8.850,0000
188	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	145.000	Hipolabor	R\$ 0,0600	R\$ 8.700,0000
204	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9 G	31.800	IDEATON	R\$ 0,7500	R\$ 23.850,0000
Valor Total por fornecedor						R\$ 47.334,4000

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda			CNPJ:02.520.829/0001-40			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	30.000	Ranbaxy	R\$ 0,3390	R\$ 10.170,0000
22	AMOXICILINA	CÁPSULA	252.000	Prati	R\$ 0,2050	R\$ 51.660,0000
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	300.000	Ranbaxy	R\$ 0,9500	R\$ 285.000,0000
83	DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 2 ML	5.100	Farmace	R\$ 0,7200	R\$ 3.672,0000
90	ENALAPRIL, MALEATO DE	COMPRIMIDO	110.000	CIMED	R\$ 0,0490	R\$ 5.390,0000
94	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA	COMPRIMIDO REVESTIDO	300.000	Belfar	R\$ 0,2400	R\$ 72.000,0000
110	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	360.500	Prati	R\$ 0,0440	R\$ 15.862,0000
113	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	603.000	Ranbaxy	R\$ 0,0950	R\$ 57.285,0000
127	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	480.000	CIMED	R\$ 0,0240	R\$ 11.520,0000
140	LACTULOSE	FRASCO 120 ML	6.564	Mayben	R\$ 3,7000	R\$ 24.286,8000
154	LORATADINA	COMPRIMIDO	87.000	CIMED	R\$ 0,0708	R\$ 6.159,6000
155	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	1.400.000	Prati	R\$ 0,0360	R\$ 50.400,0000
158	METFORMINA, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	600.000	Prati	R\$ 0,1190	R\$ 71.400,0000
165	METRONIDAZOL	BISNAGA 50 G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS	3.300	Teuto	R\$ 5,8300	R\$ 19.239,0000
170	MONTELUCASTE DE SÓDIO	COMPRIMIDO REVESTIDO	68.000	Ranbaxy	R\$ 0,3000	R\$ 20.400,0000
173	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA	BISNAGA 10 G	6.700	Prati	R\$ 2,1500	R\$ 14.405,0000
182	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	CÁPSULA	7.500	Ranbaxy	R\$ 0,4200	R\$ 3.150,0000
189	PERMETRINA	FRASCO 60 ML	5.040	Nativita	R\$ 2,1000	R\$ 10.584,0000
190	PERMETRINA	FRASCO 60 ML	5.040	Nativita	R\$ 3,0800	R\$ 15.523,2000
200	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	142.000	Hipolabor	R\$ 0,0270	R\$ 3.834,0000
205	SALBUTAMOL, SULFATO DE	FRASCO 200 DOSES	8.800	Glenmark	R\$ 13,7800	R\$ 121.264,0000
214	SÓDIO, CLORETO DE	SISTEMA FECHADO 100 ML	6.120	JP	R\$ 3,6000	R\$ 22.032,0000
215	SÓDIO, CLORETO DE	SISTEMA FECHADO 250 ML	6.120	JP	R\$ 4,5000	R\$ 27.540,0000
216	SÓDIO, CLORETO DE	SISTEMA FECHADO 500 ML	31.500	JP	R\$ 5,2000	R\$ 163.800,0000
Valor Total por fornecedor						R\$1.086.576,6000

Inovamed Hospitalar Ltda			CNPJ:12.889.035/0002-93			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ÁCIDO VALPRÓICO	CÁPSULA	30.500	Biolab	R\$ 0,3800	R\$ 11.590,0000
12	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA 10 ML	15.500	Farmace	R\$ 0,2200	R\$ 3.410,0000
26	ANLÓDIPINO, BESILATO DE	COMPRIMIDO	550.000	Geolab	R\$ 0,0272	R\$ 14.960,0000
53	CETOPROFENO	FRASCO AMPOLA 2 ML	300	Hipolabor	R\$ 1,6980	R\$ 509,4000
58	CLONAZEPAM	FRASCO 20 ML	3.000	Hipolabor	R\$ 1,9900	R\$ 5.970,0000
71	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FRASCO 100 ML	4.560	Hipolabor	R\$ 1,6840	R\$ 7.679,0400
107	FLUMAZENIL	AMPOLA 5 ML	150	Hipolabor	R\$ 5,6400	R\$ 846,0000
138	ITRACONAZOL	CÁPSULA	66.000	Geolab	R\$ 0,7200	R\$ 47.520,0000
168	MIDAZOLAM	AMPOLA 3 ML	220	Hipolabor	R\$ 1,8900	R\$ 415,8000
169	MONTELUCASTE DE SÓDIO	COMPRIMIDO	68.000	Geolab	R\$ 0,3150	R\$ 21.420,0000
185	OMEPRAZOL	FRASCO AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE DE 10 ML	60	Blau	R\$ 11,5800	R\$ 694,8000
195	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE	FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	7.850	Hipolabor	R\$ 5,6200	R\$ 44.117,0000
213	SÓDIO, CLORETO DE	AMPOLA 10 ML	3.400	Farmace	R\$ 0,2300	R\$ 782,0000
222	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	145.500	Lapon	R\$ 0,0343	R\$ 4.990,6500
Valor Total por fornecedor						R\$164.904,6900

DF Medical Ltda			CNPJ:44.656.846/0001-50			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	30.000			
48	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	69.900			
Valor Total por fornecedor						R\$

Eremed Distribuidora de Medicamentos Ltda			CNPJ:41.340.103/0001-88			
ITEM	DENOMINAÇÃO (DCB)	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	85.000	Geolab		
Valor Total por fornecedor						R\$

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do certame.

Vassouras, 22 de outubro de 2025

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:0B559BD8